

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 857, DE 2001 (MENSAGEM Nº 784/00)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado AUGUSTO NARDES

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2001, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 e novembro de 1999, entre os governos da República Federativa do Brasil e da República da Hungria.

O art. 1º da proposição aprova o texto do referido Acordo e seu parágrafo único determina que ficarão sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Acordo, assim

como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal entre os governos brasileiro e húngaro foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 784, de 2000, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDL nº 857, de 2001, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura e Política Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 do Regimento Interno).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 857/01, que aprova o texto do Acordo entre os governos brasileiro e húngaro sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, tem por objetivos: a promoção da cooperação técnica no campo da saúde pública animal e a criação de um quadro favorável à ampliação do comércio bilateral de produtos de origem animal. O Acordo tem por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos organismos internacionais sobre sanidade animal. Mérito pela iniciativa do Acordo cabe ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento que, também, participou ativamente de sua elaboração.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, entendemos que este Acordo poderá trazer amplos benefícios à pecuária

brasileira. Como bem ilustram os recentes episódios de ressurgimento da febre aftosa no Sul do Brasil e da “vaca louca” na Europa, é de suma importância para a economia brasileira que se adotem medidas de proteção do território nacional contra a introdução ou a disseminação de pragas e doenças.

Pragas e doenças causam grandes prejuízos aos produtores rurais, primeiro, porque reduzem a produção, segundo, porque prejudicam as vendas externas e comprometem a imagem do País e, terceiro, porque o custo da recuperação do controle das doenças é alto demais. Na verdade, o risco que se corre é o de o País ver-se alijado do mercado internacional de produtos de origem pecuária por anos a fio.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 857, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado AUGUSTO NARDES
Relator